

LEILÃO ELETRÔNICO

90086/2026

CONTRATANTE (UASG)

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO / 12ºRM - (160021)

OBJETO

Alienação de bens móveis de engenharia (CL VI) considerados inservíveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, mediante a modalidade de PERMUTA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e em seus Anexos.

VALOR TOTAL DA ALIENAÇÃO

R\$ 48.300,00

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 28/10/2026

HORÁRIO DE ABERTURA às 08H00 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.wrleiloes.com.br/>.

- Recomenda-se que os participantes acessem o sistema com, no mínimo, 40 minutos de antecedência em relação ao horário previsto para o encerramento do lote desejado, a fim de evitar contratempos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior lance por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
3. DO LEILOEIRO:.....	6
4. DA EXPOSIÇÃO DE LOTES.....	6
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES...8	
7. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO.....	9
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	10
9. DO TERMO DE CONTRATO.....	11
10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO.....	12
11. DOS RECURSOS.....	13
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	14
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	16
14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	17
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO / 12
(12ª Cia MB/1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2026**

(Processo Administrativo nº 64625.005655/2026-57)

Torna-se público que o Parque Regional de Manutenção/12, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos, sediado na Av. Cel. Teixeira, 1985, bairro Compensa I, CEP 69.030-480, Manaus, AM, realizará licitação, na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do DECRETO Nº 11.461, DE 31 DE MARÇO DE 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é realização de LEILÃO PÚBLICO para **alienação de bens móveis inservíveis pertencentes à União, incluindo motores de popa, embarcações, geradores, rastreadores satelitais, torres de iluminação, motosserras, miniescavadeiras, plotter e motores diversos**, sob responsabilidade do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar (PqRMnt/12), considerados antieconômicos ou irrecuperáveis, mediante a modalidade de PERMUTA, nos termos do art. 76, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações vigentes, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e em seus Anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em lotes, **conforme “Anexo B - Relação dos Bens a serem Alienados (Lotes)”** do Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **maior lance**, e o pagamento será por meio de **CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA (PERMUTA)**, observado as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações dos bens a serem permutados.
- 1.4. A lista contendo os bens de interesse da Administração que deverão ser entregues como pagamento por meio de permuta dos lotes arrematados encontra-se em anexo ao Edital (**Anexo C: Relação dos Objetos de Permuta para cada Lote e Anexo D: Relação Complementar de Objetos para Permuta**).
- 1.5. A indicação de lances mínimos para cada lote e as quantidades mínimas dos bens de permuta a serem entregues para cada lote constam dos anexos (**Anexo C: Relação dos Objetos de Permuta para cada Lote e Anexo D: Relação Complementar de Objetos para Permuta**) deste Edital.

2.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente cadastrados no site do leiloeiro oficial <http://www.wrleiloes.com.br/>.
 - 2.1.1. Para lotes classificados como conservados: pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.
 - 2.1.2. Lotes classificados como sucatas: empresas do ramo de comércio de resíduos ou sucatas metálicas, sendo necessária a comprovação do ramo da atividade no ato de credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), licença ambiental, Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.5.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 2.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.5.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.5.7. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 2.5.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 2.5.8.1.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que, embora possua características específicas, não apresenta complexidade técnica ou dimensão que demande a conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de diferentes empresas para sua execução, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
 - 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A vedação de que trata o item 2.5.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 2.9. O interessado em participar do leilão eletrônico deverá cadastrar-se e habilitar-se no sítio eletrônico oficial, com antecedência necessária para, exclusivamente, via sistema, enviar lances durante o período estabelecido na capa deste edital
- 2.10. Havendo dúvida ou dificuldade relativa ao registro tratado no item anterior, o interessado pode entrar em contato com o Pq R Mnt/12 para solicitação de esclarecimentos e providências por meio do telefone (92) 98159-7859 ou e-mail weslevleiloeiro@gmail.com.
- 2.11. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 2.12. Caso haja a presença de algum representante legal de pessoa jurídica, o mesmo deverá apresentar:
- 2.12.1. Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG);
 - 2.12.2. Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
 - 2.12.3. Procuração (com firma reconhecida) com plenos poderes para arrematar os bens e demais providências.
- 2.13. O arrematante pessoa jurídica deverá, obrigatoriamente, comprovar a regularidade junto à Seguridade Social, de acordo com o Art 28, parágrafo único, do Decreto nº 11.461/2023.
- 2.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 2.15. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 2.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 2.17. O licitante declarará em campo próprio do sistema:
- 2.17.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
 - 2.17.2. O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do Edital; e
 - 2.17.3. Responsabilidades pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

3. DO LEILOEIRO:

- 3.1. O leiloeiro será o Sr WESLEY SILVA RAMOS, já identificado, contratado pelo Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, conforme Contrato nº 45/2023, assinado o termo aditivo de prorrogação contratual em 1º de dezembro de 2025.
- 3.2. O valor a ser pago ao leiloeiro, pelo arrematante, **o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do bem arrematado**, deverá ser pago logo após o julgamento dos recursos apresentados, caso existam, e declarado o lance vencedor, pela Comissão de Desfazimento.
- 3.2.1. **Este valor NÃO COMPÕE O VALOR DA PERMUTA E NEM OS IMPOSTOS.**

4. DA EXPOSIÇÃO DE LOTES

- 4.1. Os veículos poderão ser vistoriados nos dias úteis compreendidos no período **entre 13 de outubro de 2026 até 16 de outubro de 2026, das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30 horas**, e nas **sextas-feiras das 08h00 às 11h30 horas** (horário local de Manaus - Amazonas), no Pátio de Desfazimento do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, situado à Avenida Coronel Teixeira, 1985, Compensa I CEP 69030-480, na cidade de Manaus /AM.
- 4.2. Só será permitida a entrada no Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar (Pq R Mnt/12) e na área de visitação dos lotes de pessoas que estejam usando calça, saia abaixo do joelho, calçado fechado, camisa ou camiseta com manga, e não é permitida a entrada de pessoas com qualquer tipo de ferramentas, mochilas, bolsas, acessórios de uso diverso ou ainda portando armas.
- 4.3. Deverá ser feito contato com antecedência para fins de agendamento com a **Comissão de Desfazimento do Pq R Mnt/12 por meio do e-mail cop.pqrmnt12@gmail.com**. O local de encontro será na seção de Relações Públicas da Organização Militar.
- 4.4. A Administração responsabilizar-se-á pela guarda dos bens, mantendo vigilância 24 (vinte e quatro) horas por dia, no local, desde o início do procedimento licitatório até a entrega final dos itens arrematados.
- 4.5. O arrematante assume a obrigação de examinar os bens devidamente. **O interessado declara ter pleno conhecimento das presentes condições de venda e pagamento do leilão, sendo sua responsabilidade a vistoria prévia dos lotes**, isentando o Leiloeiro e o Pq R Mnt/12 por eventuais vícios existentes do bem adquirido. Dúvidas referentes aos bens arrematados devem ser esclarecidas junto ao Pq R Mnt/12, no período de visitação dos bens.
- 4.6. Sendo realizada a vistoria, deverá ser preenchido o ANEXO J – TERMO DE VISTORIA DE LOTE.
- 4.7. A vistoria dos bens será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação, desmontagem ou remoção dos bens do local.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório** e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios **diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Leiloeiro Oficial** ou de sua desconexão.
- 5.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento de todas as especificações do objeto. Todas as informações contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.1.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta de itens isolados de um lote, devendo oferecer a proposta para o lote como um todo.
- 5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, logísticos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - 5.2.1. A comissão do Leiloeiro de 5% será calculada após a homologação sobre o valor do lance vencedor, não sendo subtraído do valor do lance.
- 5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas ao objeto de permuta indicado pela Administração, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.O Licitante poderá enviar sua proposta a partir da publicação deste Edital até a data anterior a abertura da Sessão Pública.

5.6. O licitante, quando do registro da proposta, poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:

5.6.1. Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e

5.6.2. envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I do **caput**.

5.7.O valor final máximo de que trata o item 5.6 poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance já registrado por ele no sistema.

5.8.O valor máximo parametrizado na forma do Item 5.6 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou para a entidade contratante e poderá ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.9. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema.

5.10. É de responsabilidade do licitante o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados na capa deste Edital.

6.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Leiloeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

6.4.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.O lance deverá ser ofertado pelo valor do **LOTE**.

6.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor maior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.Na sucessão de lances, a diferença/incremento de valor não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais), exceção feita aos lotes com avaliação mínima inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), onde a diferença/incremento dos lances será de, no mínimo, R\$ 10,00 (dez reais).

- 6.9.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.**Será** adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. O leiloeiro abrirá a etapa de lances para cada LOTE na ordem numérica sucessivamente. Após esse prazo, o leiloeiro dará o aviso de fechamento iminente dos lances para aquele lote. Em seguida transcorrerá o período de até cinco minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.11.2. Caso ocorram lances no último minuto com valores acima do vencedor, o leiloeiro poderá prorrogar por até cinco minutos o prazo de encerramento da disputa daquele lote.
 - 6.11.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13.No caso de desconexão com o Leiloeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Leiloeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o leiloeiro prorrogará o prazo de envio das propostas aos arrematantes empatados.
- 6.17.Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação
- 6.18.**Após o término da etapa de lances, o certame será suspenso administrativamente para análise dos valores arrematados, o leiloeiro informará via chat a data e horário para a homologação das arrematações.**
- 6.19.**A Comissão de Desfazimento realizará contato por e-mail para a assinatura do Termo de Contrato constando a relação de bens de permuta a serem entregues de acordo com o valor final arrematado.**

7. DA FASE DE JULGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

- 7.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro oficial verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

7.2. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro oficial poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema, **quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.**

7.2.1 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, conforme item 14 deste Edital.

7.4. **Procedimento fracassado ou deserto**

7.4.1 Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:

7.4.2 republicar o procedimento; ou

7.4.3 fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

7.4.4 A republicação também poderá ocorrer na hipótese de o procedimento restar deserto.

7.5. Os Lotes serão destinados aos licitantes que ofertarem o maior lance, no leilão on-line, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas sub cláusulas seguintes:

7.6. O licitante que oferecer o maior lance, no leilão on-line, somente será declarado licitante vencedor, se o seu lance não for superado por outro durante o certame.

7.7. Encerrando o leilão, após o fechamento do último lote, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote, sendo que sobre o valor arrematado **será acrescido 5% (cinco por cento), referente à comissão do leiloeiro oficial.**

7.7.1 Caso o arrematante não efetue o pagamento da comissão do leiloeiro em até 48h (quarenta e oito horas), o arrematante será automaticamente DESCLASSIFICADO.

7.8. Concluído o leilão, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de alienação. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, observado o disposto no § 2º do Art. 22, do Dec. nº 11.461/2023

7.9. O ICMS, se houver, correrá à conta do arrematante.

7.10. Será considerado lote ARREMATADO após o Leiloeiro confirmar e transmitir essa informação.

7.11. O arrematante compromete-se a fornecer ao Leiloeiro, no ato do cadastro na plataforma do parque dos leilões, os dados corretos, como o nome, endereço, RG, inscrição, CPF/CNPJ, que deverá constar na nota de arremate. Não será aceito em nenhuma hipótese a substituição do arrematante e a emissão de outra nota

7.12. **Em reforço:** É exclusiva atribuição do licitante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, haja vista a possibilidade de ocorrerem erros quanto à confecção dos catálogos. Dessa forma, **A VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE ESSENCIAL**, não cabendo reclamações

posteriores à realização do leilão quanto a erros na listagem e descrição dos bens. Após a vistoria, o licitante deverá ter assinado o **ANEXO K – TERMO DE VISTORIA** e após o arremate do lote.

7.13. Qualquer dúvida poderá ser dirimida com o leiloeiro ou comissão de leilão do Pq R Mnt/12, até **24 horas** antes da data prevista para a abertura do certame.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado **Termo de Contrato (Anexo E deste Edital)**.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato (Anexo E), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2.1 **A convocação será feita por e-mail emitido pelo endereço oficial da Comissão de Desfazimento cop.pqrmnt12@gmail.com e com destinatário de acordo com os dados contidos no cadastro do licitante no site do Leilão**

8.2.2 **O início da contagem será no próximo dia útil da data de envio do e-mail, em conformidade com o Art.183 da Lei 14.133/21.**

8.3. O prazo dos itens 9.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, após o pagamento dos lotes (pagamento de comissão ao leiloeiro e assinatura do **ANEXO E - TERMO DE CONTRATO** por ato do Presidente da Comissão de Desfazimento, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2. A adjudicação (sem interposição de recurso) será submetida à homologação do Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar.

9.3. O Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar **poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta**, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa ao arrematante.

9.3.1 Da decisão anulatória ou revogatória da presente licitação caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme o §2º do Art 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.4. Após a homologação do lance vencedor e a indicação pelo leiloeiro da lista final de arrematação, a Administração indicará em até 3 dias úteis, via e-mail ou ofício físico, a quantidade, com base nos anexos deste processo, os bens que o arrematante deverá entregar na forma de permuta,

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos – SALC - Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar – NUP 64625.005655/2026-57

Av. Cel Teixeira, 1985, Compensa I, Manaus, Amazonas - CEP: 69030-480 - E-mail: salc.parque@gmail.com

lavrando, o **ANEXO E - TERMO DE CONTRATO**, por comissão designada para esse fim, devendo seu pagamento ser realizado conforme número 8 e seus subitens do Termo de Referência - ANEXO A deste Edital.

9.4.1

9.5. Caso, no ato da entrega do(s) bem(ns) a ser(em) permutado(s), o arrematante apresente condições diferentes das inicialmente estabelecidas pela Administração, como a não entrega de itens relacionados dentro da Relação de Objetos para Permuta (Anexo C), **o arrematante será desclassificado e a Administração convocará os demais licitantes participantes do respectivo lote, na ordem de classificação dos lances, para arrematá-lo, conforme item 14 deste Edital.**

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail no endereço: cop.pqrmnt12@gmail.com.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://licitacoeseb.12rm.eb.mil.br/handle/123456789/188>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Leiloeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 11.1.2.3. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 11.1.3 **não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
 - 11.1.4 **recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;**
 - 11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 11.1.6 fraudar a licitação;
 - 11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 11.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 advertência;
 - 11.2.2 multa;
 - 11.2.3 impedimento de licitar e contratar; e
 - 11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

- 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.5. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de 1% do valor do contrato.
- 11.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, a multa será de 10% do valor do contrato.
- 11.7. Os arrematantes que porventura descumprirem o prazo de entrega estabelecidos no subitem 12.1.2, inobstante o motivo, estarão sujeitos a multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação.
- 11.8. Em caso de não pagamento das arrematações por meio de permuta e recolhimento do possível saldo ou desistência das mesmas, o leiloeiro está autorizado, com fé de oficial público (Art 19 do Dec 21.981/1932, alterado pela Lei 13.138/2015), **a cancelar a arrematação e declarar a inadimplência do arrematante devedor**, independentemente de sua comunicação, na forma dos Art 35 c/c Art 39 do Dec 21.981/1932 e Art 784, XII, do CPC, ficando desde já ciente de que o leiloeiro emitirá a certidão de fé pública, configurando título executivo extrajudicial, nos valores correspondentes à multa a título de cláusula penal (Art 408 e seguintes do Código Civil), de **10% (dez por cento) sobre o lance final** dado e devidamente homologado mais a comissão do leiloeiro.
- 11.8.1 A cobrança será efetivada pelos meios disponíveis em lei.
- 11.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.20. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail cop.pqrmnt12@gmail.com ou pessoalmente, por petição protocolada no endereço indicado no preâmbulo.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Leiloeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.2 Quando houver erro no julgamento, habilitação ou aceitação do preço melhor classificado, por decorrência de fato conhecido após a declaração do vencedor;

13.1.3 Quando o licitante declarado vencedor não assinar Termo de Permuta, conforme item 9 deste Edital ou quando tiver sua homologada, nas hipóteses dos itens 10,4 deste Edital;

13.1.4 Quando o licitante declarado vencedor não entregar os materiais da contrapartida não financeira ou não realizar pagamento da comissão do leiloeiro ou do Valor Final Complementar;

13.1.5 Quando o licitante declarado vencedor ficar impedido de assinar o Termo de Contrato por não manter as condições de habilitação ou de contratação ou por sofrer sanção que impeça sua contratação.

13.2. Serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, com prazo mínimo de 24 horas da convocação, por meio de AVISO NO SISTEMA (será enviado e-mail para os participantes) ou mensagem no “chat”, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro/Agente de Contratação/Comissão.

14.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8. O Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar poderá, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei 14.133, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direito a terceiros.

14.9. Informações complementares serão prestadas pelo e-mail cop.pqrmnt12@gmail.com. Não haverá visita no último dia antecedente à fase de lances do leilão.

14.10. As alienações decorrentes deste Edital, efetivadas por meio de Termo de Contrato, no qual constarão o órgão detentor do material, o arrematante, a especificação do lote e o valor pelo qual foi arrematado no leilão, sujeitam-se, no que couber, ao Art 92 da lei nº 14.133, de 2021, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou em regulamentação específica.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://licitacoesb.12rm.eb.mil.br/handle/123456789/188>

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1 ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA;

14.12.2 Anexo B: Relação dos Bens a serem Alienados (Lotes);

14.12.3 Anexo C: Relação dos Objetos de Permuta para cada Lote;

14.12.4 Anexo D: Relação Complementar de Objetos para Permuta;

14.12.5 Anexo E: Termo de Contrato

14.12.6 Anexo F: Termo Circunstanciado de Tentativa de Comunicação com o Arrematante

14.12.7 Anexo G: Termo de Recebimento Provisório

14.12.8 Anexo H: Termo de Quitação Total

14.12.9 Anexo I: Termo de Autorização para retirada do lote

14.12.9.1. Apêndice I- Estudo Técnico Preliminar da Alienação

14.12.9.2. Apêndice II- Estudo Técnico Preliminar da Permuta

Manaus - AM , NA DATA CONSTANTE DO SELO DA ASSINATURA DIGITAL.

Documento assinado digitalmente
 **WESLEY SILVA RAMOS**
Data: 30/09/2026 09:18:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[assinado digitalmente]
WESLEY SILVA RAMOS
Leiloeiro Oficial



Documento assinado digitalmente
THIAGO DOS REIS GONCALVES
Data: 29/09/2026 20:11:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[assinado digitalmente]
THIAGO DOS REIS GONCALVES- Cap
Ch Comissão de Desfazimento do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar

ANDRE LUIZ
BARBOSA
AGUIAR:05520267782

Assinado digitalmente por ANDRE LUIZ BARBOSA
AGUIAR:05520267782
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de
Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado
PF A3, CN=ANDRE LUIZ BARBOSA AGUIAR:05520267782
Razão: EU sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.29 16:51:23-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

[assinado digitalmente]
ANDRÉ LUIZ BARBOSA AGUIAR - TC
Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar